



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.288, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Autoriza estabelecimentos de saúde a emitirem o Laudo Médico Circunstanciado de Casos com Diagnóstico Conclusivo de Microcefalia com Repercussão Neuropsicomotora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.349, de 16 de maio de 2016, que aprova a autorização para estabelecimentos de saúde emitirem o Laudo Médico Circunstanciado De Casos C - Diagnóstico Conclusivo De Microcefalia Com Repercussão Neuropsicomotora.



RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os estabelecimentos de saúde, relacionados no Anexo I desta Resolução, a emitirem o Laudo Médico Circunstanciado de Casos com Diagnóstico Conclusivo de Microcefalia com Repercussão Neuropsicomotora, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº 405, de 15 de março de 2016.

Parágrafo único. A emissão do laudo médico circunstanciado de casos com diagnóstico conclusivo de microcefalia com repercussão neuropsicomotora em estabelecimentos autorizados, visa atender as normativas estabelecidas na Portaria Interministerial nº 405/2016, que institui a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o art. 1º desta resolução ficam autorizados a emitir o Laudo Médico Circunstanciado de Casos com Diagnóstico Conclusivo de Microcefalia com Repercussão Neuropsicomotora, que contenha informações mínimas necessárias sobre o diagnóstico e a condição clínica da criança, visando à instrução eventual do processo no SUAS, de concessão do BPC para as crianças, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.691, de 14 de março de 2016.

§1º O laudo médico deverá ser emitido de acordo com o modelo disponível no Anexo II desta Resolução.

§2º O laudo médico será emitido em 2 (duas) vias e assinado pelo responsável médico do estabelecimento autorizado, sendo uma via entregue a um responsável legal pela criança e a outra encaminhada ao respectivo gestor estadual do SUS, para a atualização do caso nos dados da vigilância epidemiológica e arquivamento para outras finalidades que se apresentem.

Art. 3º Os estabelecimentos relacionados no Anexo I desta Resolução foram elencados por critério objetivo, ou seja, por apresentaram credenciamento como Maternidade de Alto Risco no âmbito do Estado do Minas Gerais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 17 de maio de 2016.

LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.288, DE 17 DE MAIO DE 2016
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.288, DE 17 DE MAIO DE 2016.

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A EMITIREM O LAUDO MÉDICO
CIRCUNSTANCIADO DE CASOS COM DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO DE MICROCEFALIA
COM REPERCUSSÃO NEUROPSICOMOTORA.

CNES	Instituição	Município	Região de Saúde	Regional de Saúde	Região Ampliada de Saúde
Data: 2015	Fonte/Data: CASMCA 2015	Fonte: PDR 2014	Fonte: PDR 2014	Fonte: PDR 2014	Fonte: PDR 2014
2171988	Hospital Universitario Alzira Velano	Alfenas	Alfenas/Machado	Alfenas	Sul
2145960	Santa Casa De Misericordia De Araguari	Araguari	Uberlândia/Araguari	Uberlândia	Triângulo do Norte
2138875	Santa Casa Misericórdia Barbacena	Barbacena	Barbacena	Barbacena	Centro Sul
26972	Maternidade Odete Valadares	Belo Horizonte	B Horizonte/N Lima/Caeté	Belo Horizonte	Centro
27014	Santa Casa De Belo Horizonte	Belo Horizonte	B Horizonte/N Lima/Caeté	Belo Horizonte	Centro
27022	Hospital Julia Kubitschek	Belo Horizonte	B Horizonte/N Lima/Caeté	Belo Horizonte	Centro
27049	Hospital Das Clinicas Da UFMG	Belo Horizonte	B Horizonte/N Lima/Caeté	Belo Horizonte	Centro
2192896	Hospital Municipal Odilon Bherens	Belo Horizonte	B Horizonte/N Lima/Caeté	Belo Horizonte	Centro
26794	Hospital Sofia Feldman	Belo Horizonte	B Horizonte/N Lima/Caeté	Belo Horizonte	Centro
2126494	Hospital P R Professor Osvaldo R Franco	Betim	Betim	Belo Horizonte	Centro
2191164	Fund. Assist. Med. E Urg. Maternidade Municipal de Contagem	Contagem	Contagem	Belo Horizonte	Centro
2159252	Hospital Sao Joao De Deus	Divinópolis	Divinópolis/S Antôn Monte	Divinópolis	Oeste
2222043	Hospital Municipal de Governador Valadares	Governador Valadares	Governador Valadares	Governador Valadares	Leste
2205440	Hospital Marcio Cunha	Ipatinga	Ipatinga	Coronel Fabriciano	Leste
2208857	Hospital Escola Aisi Itajuba	Itajubá	Itajubá	Pouso Alegre	Sul
2205939	Fundajan	Janaúba	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros	Norte
2111624	Hospital Regional Joao Penido	Juiz De Fora	J Fora/L Duarte/B Jardim	Juiz de Fora	Sudeste
2153882	Santa Casa De Misericordia De Juiz De Fora	Juiz De Fora	J Fora/L Duarte/B Jardim	Juiz de Fora	Sudeste
2112175	Hospital Vaz Monteiro	Lavras	Lavras	Varginha	Sul
2149990	Santa Casa De Montes Claros	Montes Claros	Montes Claros/Bocaiúva	Montes Claros	Norte
2219654	Hospital Universitario Clemente De Faria	Montes Claros	Montes Claros/Bocaiúva	Montes Claros	Norte
2775999	Santa Casa De Misericordia De Passos	Passos	Passos/Piumhi	Passos	Sul
2726726	Hospital Regional Antonio Dias	Patos De Minas	Patos de Minas	Patos de Minas	Noroeste
2129469	Santa Casa De Pocos De Caldas	Poços De Caldas	Poços de Caldas	Pouso Alegre	Sul
2127989	Hospital Das Clin Samuel Libanio Pouso Alegre	Pouso Alegre	Pouso Alegre	Pouso Alegre	Sul
2764814	Casa De Caridade De Sao Lourenco	São Lourenço	São Lourenço	Varginha	Sul
2146525	Santa Casa De Paraíso	São Sebastião Do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Passos	Sul
2206528	Hospital Nossa Senhora Das Gracias	Sete Lagoas	Sete Lagoas	Sete Lagoas	Centro
2208172	Hospital Santa Rosalia	Teófilo Otoni	T Otoni/Malacac/Itambacur	Teófilo Otoni	Nordeste
2760657	Hospital Sao Sebastiao	Três Corações	Três Corações	Varginha	Sul
2195437	Hospital Santa Isabel	Ubá	Ubá	Ubá	Sudeste
2206595	Hospital Escola Da Universidade Federal Do Triangulo Mineiro	Uberaba	Uberaba	Uberaba	Triângulo do Sul
2146355	Hospital De Clínicas De Uberlandia	Uberlândia	Uberlândia/Araguari	Uberlândia	Triângulo do Norte
2761041	Hospital Regional Do Sul De Minas	Varginha	Varginha	Varginha	Sul
2099454	Hospital Sao Sebastiao	Viçosa	Viçosa	Ponte Nova	Leste do Sul



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.288, DE 17 DE MAIO DE 2016.

**MODELO DE LAUDO MÉDICO CIRCUNSTANCIADO DE CASOS COM DIAGNÓSTICO
CONCLUSIVO DE MICROCEFALIA COM REPERCUSSÃO NEUROPSICOMOTORA**

LAUDO MÉDICO CIRCUNSTANCIADO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 405, de 15 de março de 2016.

DADOS PESSOAIS	
Identificação da Mãe	Nome
	Documento de Identidade (tipo e número)
Identificação da Criança	Nome
	Número da Declaração de Nascido Vivo
	Data de Nascimento
	Sexo
DESCRIÇÃO DOS ACHADOS DO EXAME FÍSICO, INCLUINDO O EXAME NEUROLÓGICO.	



**RESULTADO DA ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR OU TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO) COMPATÍVEL COM O DIAGNÓSTICO DE MICROCEFALIA E
ACHADOS ENCEFÁLICOS ANORMAIS**

RESULTADOS DE OUTROS EXAMES COMPLEMENTARES DISPONÍVEIS



CONCLUSÃO DIAGNÓSTICA DE MICROCEFALIA COM REPERCUSSÃO NEUROPSICOMOTORA

Anexar cópia do documento de identidade da mãe e do laudo do exame de imagem confirmatório de microcefalia.

Declaro que li e conferi os dados e que as informações estão corretas.

_____, ___ de _____ de _____.

Estabelecimento de Saúde

Assinatura e CRM (Responsável Médico pelo Estabelecimento de Saúde Emissor)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nota: Emitir em duas vias. Entregar uma via ao responsável legal pela criança e encaminhar a outra ao respectivo Gestor Estadual do SUS, através do e-mail saps@saude.mg.gov.br